



CARTA DA PRÉ-COP DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

**TERRITÓRIO É VIDA, É CLIMA, É RESISTÊNCIA:
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS EM DEFESA DA
JUSTIÇA CLIMÁTICA**

Brasília, 8 a 10 de julho de 2025
Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB)
Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil – Rede PCTs do Brasil

PREZADO COMPANHEIRO PRESIDENTE LULA,

Aqui estamos nós, juntas e juntos mais uma vez, em mutirão, na luta pelos territórios, rios, mares, campos e florestas – pela vida de nosso planeta. As COPs, criadas sob uma lógica ambientalista que separa seres humanos da natureza, precisam urgentemente incorporar a visão dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), para quem território, biodiversidade e cultura são indivisíveis.

Esse ainda é um espaço majoritariamente branco, masculino e distante das realidades locais – reflexo também da composição da delegação brasileira. Por isso, exigimos uma estratégia efetiva para que nossas vozes, conhecimentos e propostas, construídos há gerações, cheguem aos negociadores. Até hoje, eles não nos ouviram.

Organizadas/os na Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil (Rede PCTs), somos a expressão viva da diversidade: 28 grupos étnicos que ocupam e protegem todos os biomas do país, conforme a autodefinição – direito fundamental reconhecido pela Convenção 169 da OIT. Nossos territórios são coletivos, inalienáveis e imemoriais, baseados no livre acesso e na relação sagrada com a terra, que sustenta nossa tradicionalidade e resistência contra o extrativismo predatório.

Desde 2016, a Rede PCTs atua na defesa de direitos, na autodemarcação e na construção de políticas que garantam justiça climática. Por isso, nos mobilizamos para incidir nas NDCs da COP30, com uma mensagem clara:

- **Sem justiça social, não há justiça climática.**
- **Territórios e conhecimentos tradicionais não se negociam.**

São as mulheres que guardam e transmitem os saberes ancestrais, percebem as violações primeiro e sustentam a vida nos territórios. Elas são as primeiras a sentir o impacto da falta de alimentos, do abandono escolar e da saúde precária, mas seguem sendo invisibilizadas e violentadas por um sistema que as enxerga como “frágeis”. Romper com essa lógica é urgente.

Presidente Lula, convocamos seu governo a:

- Garantir nossa participação direta nas negociações da COP30;
- Incluir os PCTs na construção das NDCs, com reconhecimento formal de nossos modos de vida;
- Avançar na titulação coletiva de territórios.

Estamos de mãos estendidas para seguir em luta. O futuro do planeta depende dessa aliança. Para que nossas conquistas se concretizem e se renovem, estamos articulados/as na Cúpula dos Povos de todo planeta, e apresentamos nossas demandas:



1. DIREITOS TERRITORIAIS

1.1 Reforma agrária popular, priorizando a titulação de territórios tradicionais;

1.2 Reconhecimento da titulação de territórios tradicionais como medida de:

- Desconcentração e democratização da estrutura fundiária;
- Justiça socioambiental;
- Mitigação das mudanças climáticas;

1.2.1 Garantia de orçamento mínimo de R\$ 225 milhões/ano para titulação de territórios tradicionais, visando atender 75 mil famílias de PCTs até 2026;

1.2.2 Assinatura do decreto presidencial (conforme minuta proposta pelo Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais ao MDA) que estabeleça marcos regulatórios para territórios tradicionais dos 26 segmentos de PCTs não citados expressamente na Constituição Federal de 1988 (em anexo);

1.2.3 Compromisso com a titulação e livre acesso a 27 milhões de hectares de territórios tradicionais até 2026;

1.2.4 Inclusão de metas quantitativas de titulação de territórios tradicionais nas NDCs do Brasil, com anexo específico sobre ações em PCTs;

1.2.5 Efetivação dos Acordos entre a Presidência do Incra e organizações de PCTs (como MIQCB e Conaq) para regularização fundiária dos territórios propostos até 2026;

1.2.6 Apoio à consolidação de territórios tradicionais pelos estados (via titulação coletiva, irrevogável, inalienável e intransferível), alinhada ao Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA);

1.2.7 Garantia do direito ao veto em negociações sobre usos do território (assegurando não apenas o consentimento livre, prévio e informado, mas a possibilidade de recusa a empreendimentos – energia, mineração, neoextrativismo etc.);

1.2.8 Efetivação de escuta a PCTs para manifestação de interesse na Destinação Prioritária de Terras, Florestas Públicas e Espelhos de Água (conforme Decreto n.º 11.995/2024 e Resolução n.º 11/2024 da Câmara Técnica de Destinação);

1.2.9 Acolhimento específico a processos de criação de territórios tradicionais (Quilombolas, geraizeiros, quebradeiras e demais povos e comunidades tradicionais), corrigindo regularizações anteriores equivocadas (Projetos de Assentamento, Unidades de Conservação etc.) e resolvendo sobreposições a partir de casos emblemáticos;

1.2.10 Apoio à construção, edição e efetivação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de PCTs, bem como ao pleno funcionamento do Conselho Nacional de PCTs e suas Câmaras Técnicas, com metas para garantia territorial e políticas públicas;



1.2.11 Garantia e execução com desburocratização de acesso à emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar para PCTs, principalmente para mulheres e juventude, readequando a Portaria n.º 19/2025 conforme as normativas Lei Federal n.º 11.326/2006 e Decreto n.º 9.064/2017;

1.2.12 Apoio a ferramentas de autodemarcação (ex.: Plataforma Territórios Vivos) para visibilizar demandas e mapear o passivo de titulação de territórios tradicionais;

1.2.13 Realizar um levantamento fundiário nacional com foco especial na identificação de grilagem, sobreposições e irregularidades na ocupação de terras públicas. Essa ação deve ser conduzida integrando sistemas públicos existentes como Sigef, SNCI, CAR e Sistema de Certificação de Imóveis Rurais e participação de órgãos de controle como Incra, SPU, Ibama, MPF e defensorias.

1.3 Segurança, proteção física e jurídica dos territórios tradicionais, das lideranças defensoras de direitos ambientais e humanos das comunidades tradicionais;

1.3.1 Apoio à criação e fortalecimento de redes de defensoras e defensores em “direitos achados nos territórios”, fortalecendo a argumentação pelo livre acesso aos recursos naturais de seus territórios e promovendo letramento jurídico quanto a temas ambientais, climáticos, fundiários e de direitos humanos;

1.3.2 Apoio a iniciativas de educação popular para fortalecimento de lideranças e juventudes para a renovação do conhecimento tradicional e sucessão geracional, inclusive utilizando as boas experiências para orientar na elaboração da grade curricular da educação formal do campo;

1.3.3 Mudar o modelo de educação formal do campo, das águas e florestas para uma educação contextualizada, a exemplo da educação indígena e quilombola, reconhecendo e valorizando a realidade dos territórios e comunidades tradicionais;

1.3.4 Proteção às lideranças de povos e comunidades tradicionais que denunciam desmatamento, grilagem e outras formas predatórias de uso da terra, água e florestas, bem como criar mecanismo de acompanhamento das ações administrativas e judiciais que tratem das ameaças e conflitos;

1.3.5 Fortalecimento de ações de proteção de lideranças de povos e comunidades tradicionais defensoras dos direitos humanos e socioambientais, tais como:

- Pressionar pela ratificação do Acordo de Escazú;
- Ampliação do orçamento do Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PNPDDH);
- Editar o decreto que institui o Plano Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PNPDDH) e;
- Encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional para regulamentar a Política Nacional de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos;



1.3.6 Reconhecer e enfrentar as causas estruturais da violência contra defensoras e defensores de direitos humanos;

1.3.7 Resolução e reparação dos casos de Racismo Ambiental, a exemplo de:

- Instalação de lixões irregulares;
- Uso de agrotóxicos, inclusive pulverização aérea por aviões e/ou drones;
- Impacto da construção das ferrovias Grão-Pará, no Maranhão, Ferro-Grão, que liga Mato Grosso e Pará, e hidrovias Tocantins-Araguaia, rio Paraguai, no Pantanal;
- Instalação inadequada de torres de energia solar e eólica na terra e no mar, violando povoados, cultivos e florestas em territórios tradicionais;
- Mineração;
- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos das compensações ambientais pelo poder público municipal, para o atendimento das populações mais impactadas pelos empreendimentos;

1.3.8 Apoio aos povos e comunidades tradicionais na elaboração de seus protocolos autônomos de consulta, enfrentando violações ao direito de consulta prévia, livre e informada, previsto na Convenção 169 da OIT e aos direitos ambientais e sociais, inclusive trabalhistas, com erradicação da impunidade e medidas de reparação coletivas;

1.3.9 Apoio a maior fiscalização e punição de irregularidades em projetos de infraestrutura, inclusive com licenciamentos que gerem danos, como desmatamentos, seja por entes públicos como privados, em territórios tradicionais;

1.3.10 Regulamentação nacional, com participação de povos e comunidades tradicionais, a respeito da sobreposição de CAR individuais em territórios tradicionais, com mecanismos mais céleres de averiguação e resolução, priorizando a ocupação tradicional; e promoção dos CAR territoriais ou outras formas de cadastro ambiental adequadas aos territórios tradicionais e implementação de todas as suas funcionalidades para benefício das comunidades e povos, em especial o acesso a créditos e programas produtivos;

1.3.11 Incentivo à revisão das Leis de Terras e Ambientais Estaduais, com previsão de mecanismos de transparência e informação adequada aos povos e comunidades tradicionais, com reafirmação da destinação prioritária e não onerosa de terras públicas para territórios tradicionais, assentamentos da reforma agrária e unidades de conservação de uso sustentável;

1.3.12 Estabelecer ação interministerial para garantir educação do e no campo de qualidade às crianças e jovens em territórios tradicionais, incluindo alimentação saudável, transporte e infraestrutura condizentes, especialmente nos Centros Familiares de Formação por Alternâncias (CEFFAs).



2. FINANCIAMENTO CLIMÁTICO DIRETO

2.1 Financiamento direto, desburocratizado e de acesso adaptado de acordo com as nossas realidades, com meta de destinação e execução de ao menos 40% dos recursos climáticos diretamente a organizações representativas, fundos e outros mecanismos de acesso a recursos geridos por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e suas juventudes, com a fiscalização da destinação dos recursos;

2.2 Criação de novos instrumentos financeiros condizentes com a realidade das comunidades tradicionais para financiamento de economias da sociobiodiversidade, que sejam uma alternativa para o não endividamento das populações;

2.3 Garantia de que os recursos da compensação ambiental e de conversão de multas sejam utilizados diretamente nos territórios de povos e comunidades tradicionais impactados pelos empreendimentos;

2.4 Consolidar e expandir o PAA, PNAE, PGPM-Bio e o Pronaf, observando as especificidades dos PCTs (com revisão das situações de endividamento no Pronaf por falta de pagamento pelas secas, enchentes, incêndios florestais etc.);

2.5 Criar e garantir mecanismo financeiro de apoio aos povos e comunidades tradicionais que enfrentam os impactos das mudanças climáticas, seja em contexto urbano ou rural, com intensificação de estiagem, enchentes, queimadas e envenenamentos em diferentes regiões do país;

2.6 Apoiar e fomentar tecnologias e produção de conhecimento direcionadas à sociobiodiversidade;

2.7 Mapear e implementar projetos sustentáveis protagonizados por povos e comunidades tradicionais via política pública;

2.8 Para acesso de recursos de financiamento climático, considerar o tempo de existência real das organizações, independentemente da data de formalização (com CNPJ).

3. SOCIOBIODIVERSIDADE COMO POLÍTICA DE ESTADO

3.1 Fortalecimento das políticas públicas, arranjos produtivos e os Planos de Manejo Sustentáveis e Agroecológicos dos Povos e Comunidades Tradicionais;

3.1.1 Garantir proteção aos conhecimentos tradicionais e à repartição de benefícios de forma justa;

3.1.2 Fomentar atividade econômica baseada na sociobiodiversidade, a partir de tecnologias adequadas aos territórios tradicionais;



3.1.3 Incentivar a construção participativa das tecnologias ancestrais que apoiam a permanência das comunidades nos seus territórios;

3.2 Apoiar iniciativas de ação, proteção e escutas dos povos e comunidades tradicionais no combate ao uso de agrotóxicos e desmatamento;

3.3 Recomendar a instauração de revisão nos processos de licenciamento de agrotóxicos aprovados pela Anvisa e apurar as irregularidades de seu uso nos territórios tradicionais;

3.3.1 Proibir compra de agrotóxicos com recursos do Pronaf;

3.4 Cumprimento da Convenção de Ramsar, com fiscalização efetiva para proteção das zonas úmidas em territórios tradicionais, que têm sofrido forte impacto do agronegócio;

3.5 Incentivar a revisão de licenciamento ambiental através de estudos de impacto de projetos que agridem os territórios tradicionais, como reflorestamentos por eucaliptos, a soja “sustentável” e outras *agrocommodities*;

3.6 Apoiar a participação ativa das juventudes de povos e comunidades tradicionais na execução do Plano Nacional da Juventude e Sucessão Rural (MDA), fortalecendo ações que promovam a sucessão territorial, a educação contextualizada, as manifestações artístico-culturais, a soberania e a segurança alimentar e nutricional, e iniciativas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas;

3.7 Incorporar diretrizes de valorização da sociobiodiversidade como eixo estruturante das políticas públicas voltadas para as juventudes, incentivando o uso sustentável dos recursos naturais, o fortalecimento das cadeias produtivas locais, garantindo o acesso à renda, o empreendedorismo de base comunitária e o reconhecimento dos saberes tradicionais.

4. TRANSIÇÃO ENERGÉTICA COM DIREITOS

4.1 Desestimular a mineração, a exploração de combustíveis fósseis, hidrelétricas, gás natural/petróleo (*fracking*), hidrogênio verde e qualquer empreendimento com impacto nos territórios indígenas e tradicionais e exercer maior monitoramento, controle e fiscalização sobre projetos que já estão em andamento;

4.2 Proibir a fabricação de carvão com recursos florestais e extrativos componentes de modos de vida tradicionais, como, por exemplo, o coco babaçu inteiro (proibido pela Lei Babaçu Livre);

4.3 Garantir uma transição energética justa, priorizando energias renováveis com gestão participativa, comunitária, respeitando a governança de PCTs, apoiando microrredes de energias renováveis geridas por comunidades como estratégia de descentralização;

4.4 Garantir a repartição justa dos lucros, assim como viabilizar a mitigação e a adaptação dos impactos, considerando os empreendimentos de geração de energia renováveis;



4.4.1 Garantir que os empreendimentos existentes e que venham a existir não impossibilitem o acesso e uso das comunidades tradicionais aos seus territórios e maretórios.

4.5 Incentivar mecanismos de escuta ativa e participação das bases em processos formativos que envolvem a regulamentação sobre justiça ambiental, REDD, REDD+ e TFFF.

CONCLUSÃO

Companheiro Lula, estaremos juntas e juntos, enquanto povos e comunidades tradicionais, na Cúpula dos Povos e na COP30. Estamos confiantes de que um dos três assentos da Plataforma de Povos Indígenas e Comunidades Locais (LCIPP-UNFCCC) será ocupado por povos e comunidades tradicionais do Brasil.

Nós, povos e comunidades tradicionais do Brasil, juntamente com os povos indígenas, aguardamos credenciais para participação e representação na zona azul.

Com seu apoio, nos encontraremos no espaço da Cúpula dos Povos e na Maloca Indígena.

Assinam

*Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil – Rede PCTs do Brasil
Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB)*

Realização:



Apoio:

